

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

Pergunta 01:

Qual o valor do KWH (quilowatt hora) utilizado atualmente na região?

Resposta 01:

O edital não prevê compra de energia em kWh, mas arrendamento de usina fotovoltaica de 9,358 MWp ou equivalente em 12.960 MWh/ano, conforme objeto do Edital.

Pergunta 02:

É possível a disponibilização das Contas de Energia/ envio das faturas/ Contas Contrato / Unidades Consumidoras do Banco para melhor análise da empresa ora licitante, no intuito de elaboração de Propostas vantajosas e criteriosas de acordo com a necessidade do Banco?

Resposta 02:

As informações de consumo estão disponibilizadas no Edital, seus anexos e adendos. O edital não prevê compra de energia em kWh, mas arrendamento de usina fotovoltaica de 9,358 MWp ou equivalente em 12.960 MWh/ano, conforme objeto do Edital, motivo pelo qual não foi disponibilizado as faturas.

Pergunta 3:

Quais seriam os locais de instalação das Placas Solares e implantação da Usina? É possível que as Usinas sejam implantadas nos telhados das Agências e/ou imóveis pertencentes ao Banco licitante? Se sim, o Banco possui tantos telhados para instalação quanto a capacidade da (s) usina (s) a ser (em) instalada (s)

Resposta 03:

A critério da empresa locadora da usina fotovoltaica, desde que atendido as características do Edital e Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO II

Pergunta 01:

Tem como enviar contas/faturas das unidades consumidoras que receberão a energia distribuída?

Resposta 01:

As informações de consumo estão disponibilizadas no Edital, seus anexos e adendos. O edital não prevê compra de energia em kWh, mas arrendamento de usina fotovoltaica de 9,358 MWp ou equivalente em 12.960 MWh/ano, conforme objeto do Edital, motivo pelo qual não foi disponibilizado as faturas.

Pergunta 02:

No termo de referência o *item 16.11. - diz: "Tensão máxima e operação na entrada CC de 1000 V;"*. Desta forma:

- a) A tensão poderá ser maior ou menor que 1000V?
- b) A tensão tem que ser exatamente 1000V? Se sim, por qual o motivo?

Resposta 02:

- a) **A faixa de tensão de operação do inversor em corrente contínua deve ser maior ou igual a 600Vcc e menor ou igual 1000Vcc, conforme o disposto em Normas Técnicas;**
- b) **Não. A faixa de tensão de operação do inversor em corrente contínua deve ser maior ou igual a 600Vcc e menor ou igual 1000Vcc conforme o disposto em Normas Técnicas.**

Pergunta 03:

- O item 16.3. Diz: "Garantia mínima de 20 anos contra defeitos de material e fabricação;". Porém a garantia dos inversores disponíveis no mercado, possuem em sua maioria, período de garantia de 5 a 12 anos, a mais que isso algumas marcas comercializam a garantia estendida, como exemplo a Solar Edge, na imagem abaixo, no entanto, somente após realizar a compra com a distribuidora local, sendo assim, não é possível enviar certificado de garantia de 20 anos no momento da convocação. Ressalto que o ideal para este caso é exigir que a empresa vencedora apresente declaração de compromisso de fornecer o produto que atendera todas as exigências do edital. Desta forma:

- a) Neste caso, poderá ser fornecida uma declaração?
- b) Caso seja do conhecimento da equipe técnica do Banpará, inversores que atenda a todas as características técnicas, inclusive a garantia de 20 anos. Peço que seja informado os modelos referencias.

Resposta 03:

- a) **A Garantia é a mínima de 20 anos contra defeitos de material e fabricação. Caso esse período de cobertura de 20 anos seja feito, através de garantia estendida, junto ao fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar a declaração do fabricante com essa garantia estendida para 20 anos, após a aquisição dos inversores;**
- b) **A equipe técnica não se manifestará sobre marcas e modelos, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratante a escolha.**

ESCLARECIMENTO III

Pergunta 01:

Tomando como base a resposta da Ilma. Sra. Pregoeira e o relato da Lei, entendemos que:

- a) Para comprovar a qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados em nome da licitante acompanhados das suas respectivas CATs (Certidões de Acervo Técnico), emitidas pelo CREA, sendo que a potência de pico da Usina de cada atestado apresentado deverá ser de, no mínimo, 2,3MWp em uma mesma Usina Fotovoltaica, para perfazer a potência total mínima de 4,6MWp.
- b) Da mesma forma, para comprovar a qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, para o caso deste Edital, em nosso entendimento, devendo ser Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, sendo que a potência de pico da Usina de cada atestado apresentado deverá ser de, no mínimo, 2,3MWp em uma mesma Usina Fotovoltaica, para perfazer a potência total mínima de 4,6MWp.

Resposta 01:

- a) Poderá somar os atestados do (s) engenheiro (s) responsável (is) pela Empresa, devidamente registrados no CREA pela Empresa, não necessitando de uma única Usina Fotovoltaica de 2,3MWp. Os atestados deverão comprovar que a Empresa contratada executou as obras e não apenas o engenheiro;
- b) Poderá somar os atestados do (s) engenheiro (s) responsável (is) pela Empresa, devidamente registrados no CREA pela Empresa, não necessitando de uma única Usina Fotovoltaica de 2,3MWp.

Pergunta 02:

No item 11.2 do Edital é exigido em uma tabela que sejam instalados Otimizadores de Potência que serão conectados aos módulos fotovoltaicos. Já o item 17, se refere a especificação técnica desses equipamentos, Otimizadores de Potência / Conversores de Corrente Contínua (CC/CC). Estes equipamentos, assim como descritos no Edital, possibilitam a mitigação de perdas técnicas de energia. Item este que é muito mais bem aproveitado em Usina Fotovoltaica onde há instalação de módulos em diferentes angulações, diferentes direções e até mesmo incidências de sombras, minimizando o impacto destes módulos nos demais. Portanto, solicitamos esclarecer se há realmente a necessidade do fornecimento e instalação desses equipamentos, visto que a solução de engenharia do cumprimento do edital quanto a geração de energia e garantia das manutenções das Usinas Fotovoltaicas é por conta da Contratada

Resposta 02:

A participante deverá obedecer ao Edital na sua integralidade.

Pergunta 03:

O item 24.8 do Edital menciona que a efetuação de pagamentos à Concessionária local são obrigações da Contratante. Este item elenca três subitens, sendo um deles, mais especificamente o subitem (i), sobre o custo da disponibilidade. Solicitamos detalhamento e esclarecimento sobre o que é aplicado neste custo de disponibilidade.

Resposta 03:

A participante deverá saber o modelo e custos da disponibilidade que adotará, devendo precificar em sua proposta. Não haverá alterações posteriores ao certame.

ESCLARECIMENTO IV

Pergunta 01:

No projeto básico do edital, discorre-se sobre a instalação de otimizadores de potência em diversos trechos (a exemplo no Item 17).

Todavia, tais equipamentos são amplamente utilizados em instalações sobre telhados em razão da grande incidência de sombreamento e para monitoramento individualizado das placas. Para o cumprimento do objeto do edital, serão executadas usinas de grande porte em solo, o evento de sombreamento é praticamente nulo, e que, hoje, os monitoramentos existentes já individualizam o sistema. No mesmo sentido, os equipamentos hoje utilizados (módulos, inversores, monitoramento remoto, etc..) evoluem em grande velocidade, fazendo-se cada vez mais obsoleta a necessidade de utilizar otimizadores. Por fim, em se tratando de uma usina em solo, a mesma possui área suficiente para ser considerado um *overload* para suprir possíveis perdas do sistema, ao contrário de um telhado.

Diante disso, podemos afirmar que o projeto a ser executado poderá desconsiderar a utilização de otimizadores, desde que ele cumpra com a demanda mínima necessária para garantir os 15 anos de contrato nas especificações do edital?

Resposta 01:

A participante deverá obedecer ao Edital na sua integralidade. A escolha da tecnologia é prerrogativa da contratante.

Belém-PA, 05/11/2024.

Regina Pena
Pregoeira CPL